

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE RPPS - ART. 281-A E ANEXO XVIII DA PORTARIA MTP N° 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022 E EM RAZÃO DE INSTABILIDADE NO CADPREV - ART. 249, INCISO I, DA PORTARIA MTP N° 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Ente Federativo: Diadema UF: SP CNPJ Principal: 46.523.247/0001-93

FASE GERAL DO PRÓ-REGULARIDADE RPPS - ART. 4°, CAPUT, INCISO I, DO ANEXO XVIII DA PORTARIA MTP N° 1.467, DE 2022

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 31/10/2025 VÁLIDO ATÉ 29/04/2026



N.º 986377 - 248574